

HISTÓRICO (VALORES A PARTIR DE 01/07/2000, CONFORME A LEI Nº13.035/00)		VALOR (R\$)
Soldo Lei nº 12.840, de 14/07/1998		162,63
Gratificação de Tempo de Serviço – 35% Lei nº 11.167, de 07/01/1986		56,92
Gratificação Militar Lei nº 13.035, de 30/06/2000		1.462,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº 13.035, de 30/06/2000		1.976,00
TOTAL		3.657,55

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 08090670/2017 – VIPROC, RESOLVE **REFORMAR** “EX OFFICIO” POR TER SIDO JULGADO INCAPAZ, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 187 e 188 inciso II, 190 inciso IV, art. 191, art. 193 inciso II, da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com art. 7º, da Lei complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o militar ativo da Polícia Militar **RODOLPHO DE AGUIAR SOUSA**, matrícula funcional nº 301.913-1-5, CPF nº 036.880.823-89, na atual graduação de SOLDADO PRONTO, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação a partir 25/08/2017, tendo como base de cálculos as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Soldo (Lei nº 16.207, de 17/03/2017)	109,71
Gratificação de Qualificação Policial (Lei nº 16.207, de 17/03/2017)	891,86
Gratificação de Defesa Social e Cidadania (Lei nº 16.207, de 17/03/2017)	2.214,45
TOTAL	3.216,02

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Jose Juarez Diogenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 10304244/2019 — VIPROC, relativo à Reforma “ex- officio” por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada, do Coronel RR da Polícia Militar do Ceará, **HUMBERTO MAIA COSTA**, matrícula funcional nº 016.402-1-6, RESOLVE **reformá-lo** no atual posto de Coronel PM, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo posto, acrescido de 1/3 calculado sobre o soldo, a partir de 06/11/2018, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, do arts. 187, 188, inciso I, da Lei nº 13729, de 11/01/2006, alterada pelo art. 26, Lei 15.797, de 25/05/2015, na quantia de:

HISTÓRICO	VALOR (R\$)
Soldo Lei nº 16.207, de 17/03/2017	391,74
Gratificação de Tempo de Serviço - 30% Lei nº 11.167, de 07/01/1986	117,52
Gratificação de 1/3 sobre o soldo Lei nº 11.167, de 07/01/1986	130,58
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº 16.207, de 17/03/2017	4.811,26
Gratificação de Defesa Social e Cidadania Lei nº 16.207, de 17/03/2017	8.756,59
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI Lei nº 15.070 de 30/06/2011	3.737,18
TOTAL	17.944,87

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 09668512/2018, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o militar ativo da Polícia Militar, **JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 088.457-1-9, CPF nº 266.172.423-00, no atual posto de Capitão, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo posto, a partir de 15/11/2018, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Soldo - Lei nº 16.207, de 17/03/2017	313,43
Gratificação de Tempo de Serviço - 10% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986.	31,34
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº 16.207, de 17/03/2017.	2.618,43
Gratificação de Defesa Social e Cidadania - Lei nº 16.207, de 17/03/2017.	5.384,72
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei nº 15.070, de 20/12/2011.	1.226,97
TOTAL	9.574,89

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06901701/2017 - VIPROC, RESOLVE “PostMortem”, **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o militar ativo da Polícia Militar, **JOSÉ NAECIO MONTEIRO XAVIER**, matrícula funcional nº 08496412, CPF nº 318.328.063-91, no atual posto de MAJOR, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo posto, a partir de 29/09/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

